

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 172/2020 ¹

1. Síntese da Matéria:

O PLP 172/2020 almeja alterar a Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional - CTN), a Lei 9.296/1996, a Lei 13.979/2020 e a Lei Complementar 105/2001, para, em apertada síntese, vincular a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 à automática renúncia aos sigilos bancário, das comunicações e fiscal do gestor do órgão ou entidade contratante e dos demais agentes responsáveis, bem como tipificar de forma específica, com penas mais graves, os crimes de dispensa indevida de licitação e de recebimento de vantagem indevida quando a referida autorização excepcional for utilizada indevidamente ou para recebimento de vantagem indevida.

O Substitutivo "SBT-1 CFT" apresentado pelo Relator propõe ampliar a proposta de transparência, de maneira a garantir o acesso a informações não só em período de calamidade pública e não só em casos de contratação direta.

2. Análise:

O PLP 172/2020 e o Substitutivo "SBT-1 CFT" contemplam apenas dispositivos de caráter normativo.

3. Dispositivos Infringidos:

Nenhum.

4. Resumo:

O PLP 172/2020 e o Substitutivo "SBT-1 CFT" não têm implicação sobre o aumento de despesas e/ou redução de receitas.

Brasília, 2 de dezembro de 2021.

Antonio Carlos Costa d'Ávila Carvalho Junior
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.